

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 532/2022**

“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Várzea/RN com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) realizada de forma escalonada da seguinte forma:

Março/2022: 13,24%  
Abril/2022: 13,24% + retroativo de 13,24 % (mês de janeiro/2022)  
Maio/2022: 13,24% + retroativo de 13,24 % (mês de fevereiro/2022)  
Junho/2022: 13,24%  
Julho/2022: 13,24% + 10% do reajuste do piso  
Agosto/2022: 23,24% + retroativo de 20% (meses de janeiro e fevereiro/2022)  
Setembro/2022: 23,24% + retroativo de 20% (meses de março e abril/2022)  
Outubro/2022: 23,24% + retroativo de 20% (meses de maio e junho/2022)  
Novembro/2022: 23,24% + 10% do reajuste do piso  
Dezembro/2022: 33,24% + retroativo de 20% (meses de janeiro e fevereiro/2022)  
Janeiro/2023: 33,24% + retroativo de 20% (meses de março e abril/2022)  
Fevereiro/2023: 33,24% + retroativo de 20% (meses de maio e junho/2022)  
Março/2023: 33,24% + retroativo de 20% (meses de julho e agosto/2022)  
Abril/2023: 33,24% + retroativo de 20% (meses de setembro e outubro/2022)

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias, podendo ser aberto crédito suplementar, no orçamento para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

Várzea/RN, 23 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:F9FC8600**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>